



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3886 , DE 08 DE SETEMBRO DE 1988.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 3871, de 18 de agosto de 1988, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 8º do Decreto nº 3871, de 18 de agosto de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Ficam transferidos para a Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos Municipais, direitos, deveres, responsabilidades, saldos de dotações orçamentárias e os saldos financeiros creditados em nome da Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos Comunitários".

Art. 2º - Fica acrescentado o artigo 9º , com a seguinte redação:

"Art. 9º - Fica revogado o Decreto nº 3768 , de 19 de maio de 1988, devendo os servidores lotados na Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos Comunitários retornarem aos órgãos de origem".

Art. 3º - O artigo 8º, com a redação dada pelo Decreto nº 3871, de 18 de agosto de 1988, é reenumerado para o artigo 10.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 08 de setembro de 1988, 100º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



1361
190/80
1361

DECRETO Nº 3886 DE 08 DE SETEMBRO DE 1986

Altera e acrescenta disposi-
ções no Decreto nº 3871, de
18 de agosto de 1986, e dá
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETO Nº 3886

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 3871,
de 18 de agosto de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - Ficam transferidos para o
órgão de Estado Extraordinário para Assuntos Municipais, a fim de
atender às necessidades de trabalho, as vagas de trabalho atualmente em
disponibilidade em nome da Prefeitura de Estado Extraordinário
para Assuntos Municipais".
Art. 2º - São acrescentados o art. 3º
com a seguinte redação:
"Art. 3º - São revogadas as vagas de trabalho em
nome de servidores lotados em nome da Prefeitura de Estado Extraordinário
para Assuntos Municipais, a fim de atender às necessidades de trabalho,
de 10 de maio de 1986, dentro de servidores lotados em nome da Prefeitura
de Estado Extraordinário para Assuntos Municipais, a fim de atender às
necessidades de trabalho".
Art. 3º - O artigo 4º, com a seguinte redação:
"Art. 4º - Este decreto entra em vigor em
15 de setembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 08 de setembro de 1986, 108ª da República."

JERÔNIMO CARLOS DE LACERDA
Governador